**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019**

**PROCESSO Nº. 188/2019/SEMAF**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Theobroma (RO), na pessoa da Pregoeira: Hatani Eliza Bianchi designado pela Portaria Municipal nº. 103/2018/GP/PMT, de 22/10/2018, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, do tipo **menor preço POR LOTE** conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 alterações posteriores.

|  |  |
| --- | --- |
| **Cadastro de Propostas Iniciais:** | **04/02/2019 das 09:00min às 09:OOmin do dia 14/02/2019** |
| **Abertura de Propostas Iniciais:** | **14/02/2019 das 09h10min** |
| **Início do Pregão:** | **14/02/2019 das 10h00min (Horário de Brasília)** |

**LOCAL: : www.licitanet.com.br “Acesso Identificado” Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**:

1. **Endereço: Av. 13 de Fevereiro, 1931, Centro – THEOBROMA- RO**
2. **Pregoeira Oficial: Hatani Eliza Bianchi**
3. **E-mail: cpltheobroma@hotmail.com**
4. **Fone/Fax: 69 3523-1144/1140/984739570.**

**DO OBJETO**

**2.1: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL S10). PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMMA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS E GABINETE DO PREFEITO), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 2.493.871,80 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - **As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terá a seguinte classificação orçamentária:**

**GABINETE DO PREFEITO**

**02.001.04.122.0002.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete**

**3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo**

**-MANUTENÇÃO DAS ATICIDADES-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÁNCIA**

**02.005.10.301.0014.2028- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00**

**CODIGO REDUZIDO: 28**

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÁNCIA**

**02.005.10.301.0013.2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00**

**CODIGO REDUZIDO: 08**

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÁNCIA**

**02.005.10.302.0014.2054- MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO MAC**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00**

**CODIGO REDUZIDO:48**

**02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÁNCIA**

**02.005.10.301.0013.2060- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - HPP**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00**

**CODIGO REDUZIDO: 28**

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÁNCIA**

**02.005.10.301.0013.2062- CÓ-FINANCIAMENTO ESTADUAL DE ATENÇAÕ BÁSICA**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00**

**CODIGO REDUZIDO: 24**

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÁNCIA**

**02.005.10.305.0014.2061- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE – VIGELÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00**

**CODIGO REDUZIDO:56**

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTÊNCIA SOCIAL:**

**02.02- PODER EXECUTIVO**

**02.02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊCIA SOCIAL**

**08.244.0016.2043- MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD PBF**

**3.3,90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA- 137**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**02.02- PODER EXECUTIVO**

**02.004.04.122.0010.2024 MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**

**02.044.15.452.0011.2026 ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**02.004.26.782.0012.1006 ESTRADAS VICINAIS**

**02.004.26.782.0012.1007 FITHA**

**02.004.26.782.0012.2025 CIDE**

**02.004.26.782.0012.2075 COM. 183/18/PJ/DER**

**3.3,90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**02.- Poder Executivo**

**02.003- Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0008.2071 – Manutenção do Transporte Escolar**

**Fonte de Recurso 10.010.046 – RECURSO DA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.- Poder Executivo**

**02.003- Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0008.2071 –– Manutenção do Transporte Escolar**

**Fonte de Recurso 10.080.031 – SALARIO EDUCAÇÃO**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.- Poder Executivo**

**02.003- Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0008.2071 –– Manutenção do Transporte Escolar**

**Fonte de Recurso 10.080.034 - PNATE**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.- Poder Executivo**

**02.003- Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0008.2071 –– Manutenção do Transporte Escolar**

**Fonte de Recurso 10.110.043- FUNDEB 40%**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.- Poder Executivo**

**02.003- Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0008.2020 – Manutenção do Transporte Escolar – CV Estado**

**Fonte de Recurso 20.120.037 – CONVENIOS DO ESTADO - EDUCAÇÃO**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.- Poder Executivo**

**02.003- Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0008. 2.007. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMECE 25%**

**Fonte de Recurso 10.010.046 – RECURSO DA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.- Poder Executivo**

**02.003- Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0008.2.015. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SAL EDUC FNDE**

**Fonte de Recurso 10.080.031 – SALARIO EDUCAÇÃO**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.- Poder Executivo**

**02.003- Secretaria Municipal de Educação**

**02.003.12.361.0007.2.009. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%**

**Fonte de Recurso 10.110.043- FUNDEB 40%**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

**Manutenção das ativ. -semagri**

**02.007.20.122.0017.2045 - elemento de despesas**

**3.3.90.30.00 – material de consumo**

**146- ficha**

**Manutenção das atividades do prog. Port. adentro**

**02.007.20.606.0068.2042-elemento de despesas**

**3.3.90.30.00 material de consumo**

**163-ficha**

**SEMA-Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**02.011.18.541.0052.2.067 – Manutenção das Atividades – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**174.3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo**

**02.011.18.542.0054.2.068 – Manutenção das Atividades DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**181.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**02.002 – SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.**

**04.122.0004 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO FINACEIRA – SEMAF**

**2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMAF**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO 01** | **TERMO DE REFERÊNCIA.** |
| **ANEXO 02** | **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO** |
| **ANEXO 03** | **MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** |
| **ANEXO 04** | **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)** |
| **ANEXO 05** | **MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL** |
| **ANEXO 06** | **MINUTA DO CONTRATO** |
| **ANEXO 07** | **TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE** |
| **ANEXO 08** | **MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO** |
| **ANEXO 09** | **DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF** |
| **ANEXO 10** | **MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** |

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1- Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da LICITANET – Licitações On-line**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **THEOBROMA-RO**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma de Pregões Eletrônicos constante da página eletrônica da **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br)

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao LICITANET.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 O licitante deverá estar cadastrado junto à **LICITANET – Licitações On-line**, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 30 dias | 90 dias | 180 dias | 365 dias |
| R$ 165,41 | R$ 211,58 | R$ 288,71 | R$ 407,15 |

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

**5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**c)** abrir as propostas de preços;

**d)** analisar a aceitabilidade das propostas;

**e)** desclassificar propostas indicando os motivos;

**f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**h)** declarar o vencedor;

**i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**j)** elaborar a ata da sessão;

**k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE:**

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 4.6.**

5.4 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

5.5 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**participação:**

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**

**abertura DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**

**5.16 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**

5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

* 1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
  2. Quando for constatado o empate Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;
  3. Havendo empates, o Pregoeiro procederá da seguinte forma: A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**5.25. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 E ALTERAÇÕES.**

5.26. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 9.5 deste Edital, deverão ser remetidos pelo e-mail **pregoeiro@theobroma.ro.gov.br** no prazo máximo de 02 horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 04 (QUATRO) dias, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita**, para **Prefeitura do Município de THEOBROMA - RO,** Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140**, CEP: 76866-000 A/C PREGOEIRAOFICIAL: Hatani Eliza Bianchi.**

5.27 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

5.28 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.29 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.30 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

1. **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**
   1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
   3. **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.
   4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
   5. **LICITANTES ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e alterações.**
   6. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
   7. **PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**
   8. A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita **ANEXO 5**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.22, deste Edital;
   9. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

Na proposta escrita, deverá conter:

**a)** Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

**b)** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**c)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO PARA O LOTE;**

* 1. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
  2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
  3. Serão rejeitadas as propostas que:
  4. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários, no realinhamento da proposta;
  5. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
  6. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;
  7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

1. **DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**
   1. O transporte do objeto deste pregão até a sede do Município ocorrerá por conta e risco da Contratada.
   2. A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução deste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
   3. Local de entrega do objeto deste pregão no município de THEOBROMA - RO;
2. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
   1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PARA O ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
   2. Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

**9.2.1** Encerrada a etapa de lances, a pregoeira e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na analise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.

* 1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
  2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
  3. **HABILITAÇÃO**

Conforme **ANEXO 02**

1. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**
   * 1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
     2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2(dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;
     3. Caberá á pregoeira decidir, no prazo de 24(vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;
     4. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

10.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.4Não serão concedidos prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5 Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

* 1. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1. Advertência;

b) Multa;

1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (anos) anos;
2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
   1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
3. **FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital;

12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à ASSESSORIA JURIDICA localizada na Prefeitura Municipal de THEOBROMA – RO.

12.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

12.5 A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS e Certidão Trabalhista.

12.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.7 Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de **~**

**13. DO PRAZO DE VIRGÊNCIA, E DA ENTREGA DOS OBJETOS;**

13.1- CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO NO EDITAL.

**14 PAGAMENTO**

14.1 Os valores devidos pela execução do objeto deste certame serão pagos em até 15 quinze dias uteis após a execução dos mesmos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, juntadas ás CNDs: Municipal, INSS e FGTS VÁLIDAS, sendo a mesma atestada pela comissão de recebimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

.

**14.2.** Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, **PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO**, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito.

**14.3.** O pagamento deverá ser efetuado na conta bancária indicada pela CONTRATADA;

**14.4.** Em caso de pagamento por boleto a contratada só poderá emitir os mesmos após entrega total dos mesmos, sob pena de devolução, sem ônus para contratante.

**14.5.** Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

**14.6.** O Município de THEOBROMA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

**15 REAJUSTAMENTO**

15.1 Os preços oferecidos serão irreajustáveis, visto a periodicidade de o contrato ser inferior a 1 ano de acordo com art. 5° do decreto n° 1054/94, devendo os licitantes apresentar suas propostas com validade de 60 dias.

**16. GARANTIA**

16.1 CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO NO EDITAL.

**17. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO**

**17.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço**

**17.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.

**17.1.2**. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

**17.1.3**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

**17.1.4.** Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;

**17.1.5** O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

**17.1.6**. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

**17.1.7.** As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pela Secretaria da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;

**17.1.8.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

**17.1.9.** As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;

**17.1.10.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**18 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1**–Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

**18.2**– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

**18.3**–Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

**20 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**20.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I-** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

**II-** Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

**III-** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**21. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

**21..1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**21..2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

**21..3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

**21..4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

**21..5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

**21..6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços , para fins de validade do novo preço registrado;

**21..7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**21..8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**21..9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**22 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO**

**22.1.** É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

**23 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

**25.2.** O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

**23.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**23.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**23.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

**24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de THEOBRMA - RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de THEOBROMA– RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

* 1. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
  2. É facultado á Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
  3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
  4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
  5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
  6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União, Estado e Diário Oficial do Município;
  7. **Os casos não previstos neste Edital serão decididas pela Pregoeira;**
  8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

24.10 Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de JARU- RO considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

24.12 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7hs00min às 13 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da CPL, localizada na Prefeitura do Município de THEOBROMA - RO para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

* 1. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante;

24.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

24.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

THEOBROMA, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

### *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

### Hatani Eliza Bianchi

**Pregoeira Oficial do Município**

**PORT. 103/2018**

**ANEXO 01 – Termo de Referência**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O objetivo deste Termo de Referência é a Aquisição de Combustível automotivo, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, para veículos da Administração Geral.

**II – JUSTIFICATIVA**

**1** Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº **1.164**/20**1**0, com base o Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e Decreto Municipal nº **1.164** de **04** de **novem**bro de 20**1**0, que implanta o SRP para compras, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10) PARA ATENDER A FROTA DE VÉICULOS E MAQUINAS, PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMMA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA.** subsídios técnicos e possibilitar condições na elaboração de custo, para adquirir através de licitação em conformidade com os princípios básicos da legalidade considerando o menor preço:

.

**III - OBJETO**

III.1 - Gasolina Comum, Óleo Diesel e Diesel S10

III.2 - Detalhamento do objeto

III.2.1 - A aquisição de combustível será para encontros presenciais;

III.2.2 Os combustíveis serão utilizados nos veículos de propriedade das Secretarias **SEC.MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; SEC. MUN. MEIO AMBIENTE; SEC. MUN. DE AGRICULTURA; SEC.MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA; ; SEC.MUN. DE OBRAS, SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, SEC DE GABINETE, SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE THEOBROMA**, conforme caracterização do veículo e/ou documentação;

III.2.3 - O combustível deverá ser disponibilizado conforme solicitação da secretaria, em posto credenciado;

III.2.4 - O combustível deverá ser de propriedade da Licitante Vencedora.

**IV - DA FORMA DE ENTREGA**

IV.1 – Os Combustíveis serão retirados da firma vencedora conforme as necessidades e autorização das SECRETARIAS MUNICIPAIS, através de requisições.

IV.2. A Empresa Vencedora deverá disponibilizar bombas de abastecimento na sede deste Município, imediato após empenho e apresentação das requisições de acordo com as necessidades da Secretaria.

IV.3. Todas as despesas com o depósito e a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

IV.4- Havendo algum impedimento com o serviço de abastecimento, a empresa vencedora deverá disponibilizar outro posto de atendimento, imediato.

IV.1 A Empresa Vencedora deverá disponibilizar outros postos de abastecimentos, quando estiver impedida de realizar o abastecimento, por falta de combustível ou outros imprevistos, no prazo de 01 horas, quando solicitado através de requisições.

**V – DO LOCAL DE ENTREGA**

V.1 - A retirada do combustível deve ser feita no endereço da Licitante Vencedora, que deverá disponibilizar o combustível após empenho e requisições imediato, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível como também a conferência dos dados do veículo a ser abastecido;

V.2 - A Requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento das secretarias. |

**V.3 - As entregas dos Combustíveis licitados deverão ser efetivada PARCELADAMENTE, conforme o abastecimento diário em quantidade a ser definida pelo Município e/ou Secretaria Municipais solicitantes. Dessa forma, o licitante deverá possuir estabelecimento, posto de entrega, ou prova formal apresentando condições estruturais e legais para a entrega e abastecimento no Município de Theobroma**.

**VI - DA GARANTIA**

Todos os combustíveis deverão se fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

**VII - DESCRIÇÃO DOS ITENS em QUANTIDADES**

VII.1 - Considerando a necessidade de todas as SECRETARIAS MUNICIPAIS, tem como referência as quantidades abaixo:

LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor Máximo do Lote: R$437.403,90 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Ordem | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
| 1 | GASOLINA COMUM | LITROS | 3500 | 4,59 | 16.065,00 |
| 2 | OLEO DIESEL COMUM | LITROS | 58375 | 3,90 | 227.662,50 |
| 3 | COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 | LITROS | 49032 | 3,95 | 193.676,40 |

LOTE 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Valor Máximo do Lote: R$1.138.830,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, oitocentos e trinta reais).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Ordem | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
| 1 | GASOLINA COMUM | LITROS | 22000 | 4,59 | 100.980,00 |
| 2 | OLEO DIESEL COMUM | LITROS | 99000 | 3,90 | 386.100,00 |
| 3 | COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 | LITROS | 165000 | 3,95 | 651.750,00 |

LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Máximo do Lote: R$587.077,50 (quinhentos e oitenta e sete mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Ordem | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
| 1 | GASOLINA COMUM | LITROS | 37500 | 4,59 | 172.125,00 |
| 2 | OLEO DIESEL COMUM | LITROS | 25575 | 3,90 | 99.742,50 |
| 3 | COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 | LITROS | 79800 | 3,95 | 315.210,00 |

LOTE 4 - SECRETARIAS (SEMMA, SEMAGRI, SEMTAS, SEMAF E GABINETE DO PREFEITO)

Valor Máximo do Lote: R$330.560,40 (trezentos e trinta mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Ordem | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
| 1 | GASOLINA COMUM | LITROS | 32060 | 4,59 | 147.155,40 |
| 2 | OLEO DIESEL COMUM | LITROS | 21200 | 3,90 | 82.680,00 |
| 3 | COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 | LITROS | 25500 | 3,95 | 100.725,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Total geral | Descrição | Unid. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | GASOLINA COMUM | LITROS | 95.060 | 4,59 | 436.325,50 |
| 2 | OLEO DIESEL S10 | LITROS | 319.332 | 3,95 | 1.261,316, 40 |
| 3 | OLEO DIESEL COMUM | LITROS | 204.150 | 3,90 | 791.185,00 |
|  |  |  |  |  | R$: 2.493.871,80 |

**VIII - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do Contrato será por 12 meses a partir da assinatura e publicação da ata de registro de preços.

**IX - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

IX.1 - O pagamento deverá ser feito quinzenalmente, mediante a apresentação do consumo através de requisição assinada pelo motorista responsável do veículo abastecido e a emissão da Nota Fiscal da Licitante Vencedora, Atestadas pelo setor de controle de Combustível da Prefeitura Municipal de Theobroma.

IX.2 – O contratado ficara obrigado a emitir a nota fiscal quinzenalmente, para facilitar controle dos gastos do combustível, caso não cumpra com as condições prevista neste Termo de Referencia, aplicara a sanções prevista na [**Artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11296616/artigo-87-da-lei-n-8666-de-21-de-junho-de-1993).

**X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

02.001.04.122.0002.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

**-MANUTENÇÃO DAS ATICIDADES-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÁNCIA

02.005.10.301.0014.2028- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

CODIGO REDUZIDO: 28

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÁNCIA

02.005.10.301.0013.2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

CODIGO REDUZIDO: 08

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÁNCIA

02.005.10.302.0014.2054- MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

CODIGO REDUZIDO:48

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÁNCIA

02.005.10.301.0013.2060- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - HPP

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

CODIGO REDUZIDO: 28

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÁNCIA

02.005.10.301.0013.2062- CÓ-FINANCIAMENTO ESTADUAL DE ATENÇAÕ BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

CODIGO REDUZIDO: 24

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÁNCIA

02.005.10.305.0014.2061- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE – VIGELÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

CODIGO REDUZIDO:56

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTÊNCIA SOCIAL:**

02.02- PODER EXECUTIVO

02.02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊCIA SOCIAL

08.244.0016.2043- MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD PBF

3.3,90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA- 137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

02.02- PODER EXECUTIVO

02.004.04.122.0010.2024 MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP

02.044.15.452.0011.2026 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

02.004.26.782.0012.1006 ESTRADAS VICINAIS

02.004.26.782.0012.1007 FITHA

02.004.26.782.0012.2025 CIDE

02.004.26.782.0012.2075 COM. 183/18/PJ/DER

3.3,90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

02.- Poder Executivo

02.003- Secretaria Municipal de Educação

12.361.0008.2071 – Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recurso 10.010.046 – RECURSO DA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

02.- Poder Executivo

02.003- Secretaria Municipal de Educação

12.361.0008.2071 –– Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recurso 10.080.031 – SALARIO EDUCAÇÃO

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

02.- Poder Executivo

02.003- Secretaria Municipal de Educação

12.361.0008.2071 –– Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recurso 10.080.034 - PNATE

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

02.- Poder Executivo

02.003- Secretaria Municipal de Educação

12.361.0008.2071 –– Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recurso 10.110.043- FUNDEB 40%

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

02.- Poder Executivo

02.003- Secretaria Municipal de Educação

12.361.0008.2020 – Manutenção do Transporte Escolar – CV Estado

Fonte de Recurso 20.120.037 – CONVENIOS DO ESTADO - EDUCAÇÃO

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

02.- Poder Executivo

02.003- Secretaria Municipal de Educação

12.361.0008. 2.007**. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMECE 25%**

Fonte de Recurso 10.010.046 – RECURSO DA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

02.- Poder Executivo

02.003- Secretaria Municipal de Educação

12.361.0008.2.015. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SAL EDUC FNDE

Fonte de Recurso 10.080.031 – SALARIO EDUCAÇÃO

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

02.- Poder Executivo

02.003- Secretaria Municipal de Educação

02.003.12.361.0007.2.009. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%

Fonte de Recurso 10.110.043- FUNDEB 40%

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

**Manutenção das ativ. -semagri**

02.007.20.122.0017.2045 - elemento de despesas

3.3.90.30.00 – material de consumo

146- ficha

**Manutenção das atividades do prog. Port. adentro**

02.007.20.606.0068.2042-elemento de despesas

3.3.90.30.00 material de consumo

163-ficha

**SEMA-Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

02.011.18.541.0052.2.067 – Manutenção das Atividades – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

174.3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

02.011.18.542.0054.2.068 – Manutenção das Atividades DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS

181.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

02.002 – SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

04.122.0004 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO FINACEIRA – SEMAF

2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMAF

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**XI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

XI.1 **- Caberá à Licitante Vencedora:**

XI.1.1 - Disponibilizar Posto de Combustível credenciado para a retirada do referido combustível, na sede do município, mediante empenho e requisições, imediato;

XI.1.2 - Responsabilizar-se por danos causados ao veículo, decorrentes da utilização de combustível de baixa qualidade fornecido pela Licitante Vencedora;

XI.1.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

XI.1.4. A Empresa Vencedora deverá disponibilizar bombas de abastecimento na sede deste Município, imediato após empenho e apresentação das requisições de acordo com as necessidades da Secretaria.

XI.1.5. Todas as despesas com o depósito e a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

XI.1.6. Havendo algum impedimento com o serviço de abastecimento, a empresa vencedora deverá disponibilizar outro posto de atendimento, imediato.

XI.1.7 A retirada do combustível deve ser feita no endereço da Licitante Vencedora, que deverá disponibilizar o combustível após empenho e requisições imediato, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível como também a conferência dos dados do veículo a ser abastecido;

XI.1.8 – Deverá realizar o serviços de abastecimento em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento das secretarias.|

XI.1.9. A entrega dos Combustíveis licitados deverão ser efetivada PARCELADAMENTE, conforme o abastecimento diário em quantidade a ser definida pelo Município e/ou Secretaria Municipais solicitantes. Dessa forma, o licitante deverá possuir estabelecimento, posto de entrega, ou prova formal apresentando condições estruturais e legais para a entrega e abastecimento no Município de Theobroma.

XI.2 **- Caberá às SECRETARIAS:**

XI.2.1 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado no Termo de Referencia;

XI.2.2 - Emitir termo de retirada de combustível conforme especificado no item 4.1;

XI.2.3 - Recusar combustível que não estiver de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelos órgãos fiscalizadores;

**XII - DO REAJUSTE**

XII.1 - O valor será reajustado conforme percentual aprovado pelo governo federal.

**XIII - FISCALIZAÇÃO**

XIII.1 **-** A fiscalização será exercida da seguinte forma:

**XIII.1.1 - Ao(s) fiscal(is) competirá:**

XIII.1.1.1 **-** Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII.1.1.2 **-** Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

XIII.1.1.3 **-** Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto da Licitante Vencedora, as ocorrências havidas.

**XIV - SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**

8.1 – A dotação orçamentária para a prestação dos serviços feita por intermédio do presente Registro de Preços, será efetuada a medida em que os serviços forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.2 – Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Theobroma;

8.3 - Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, à respectiva despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta do recurso específico consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Theobroma, que tem como Projeto Atividade, Elemento de Despesa das Secretarias envolvidas.

**XV - VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Setor de Compras e Licitação de Theobroma Estado de Rondônia, em atendimento a competência designativa na Portaria 103/GP/PMT/2018.

**XVI - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa Licitante em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**XVII- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

I - A proposta vencedora será aquela que oferecer **menor preço POR LOTE, DIVISÃO POR SECRETARIAS.** nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 1.164/2010.

**XVIII - LOCAIS DE UTILIZAÇÃO DO OBJETO**

Os combustíveis serão utilizados pela Secretaria de SEC.MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; SEC. MUN. MEIO AMBIENTE; SEC. MUN. DE AGRICULTURA; SEC.MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA; SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, SEC. MUN. DE OBRAS, SEC DE GABINETE, SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE THEOBROMA, para mobilização social e comunicação.

**XIX - DO RECEBIMENTO**

As faturas e os serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através de Portaria pelo executivo, na sede do Almoxarifado Central , sito a RO-464 SAIDA PARA JARU NO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, no horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira das 07:0 as 13:00.

XIX.1 – O recebimento, conforme a Lei Federal n. 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) na forma abaixo:

XIX.2 – Serão os objetos desta solicitação recebida, PROVISORIAMENTE, para efeito da verificação e análise, a documentação e Notas Fiscais dos combustíveis fornecidos com as especificação exigida;

XIX.3 – Serão os objetos desta solicitação recebidos em DEFINITIVO, após a comprovação do fornecimento do combustível em sua quantidade e qualidade realizada, conforme acima citado;

XIX.4 – O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

**XX - PAGAMENTO**

XX.I O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com os artigos 67 e 73 “I, b” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos comprovantes do fornecimento do combustível em sua quantidade e qualidade realizada no local definido conforme item IV, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o numero da Conta Bancária da futura CONTRATADA.

XX.2 A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (Dez) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT) em plena validade.

**XXII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Theobroma, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Theobroma, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

**XXII – DA VIGÊNCIA**

**1** O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses conforme Lei Federal 8666/93, a partir da assinatura do Contrato.

***Theobroma-RO, 29 de Janeiro de 2019.***

MICHELLE OLIVEIRA COSTA

Gerente de Registro de Preço

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA

Sec. Mun. de Administração e Fazenda

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO 02**

**– DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 006/2019**

**Observação: aplicar os disposto:** Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 alterações posteriores.

**1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 9.5 deste Edital, deverão ser remetidos pelo e-mail **cpltheobroma@hotmail.com** no prazo máximo de 02 horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 04 (QUATRO) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita**, para **Prefeitura do Município de THEOBROMA - RO,** Av. 13 de fevereiro, 1431 – Fone/Fax (69) 3523 – 1144/1140**, fone/fax (69) 3344-1082, CEP: 76866-000 A/C PREGOEIRAOFICIAL: Hatani Eliza Bianchi.**

**OBS: AS EMPRESAS QUE TIVEREM CONDIÇÕES DE ENTREGAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATÉ (03) HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA, NÃO SERÁ NECESSÁRIO O ENVIO POR EMAIL.**

**Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:**

* 1. **Habilitação Jurídica**

**1.2.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA - RO:**

1. **Certificado de Registro Cadastral - CRC,** válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
5. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo 03**);
8. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo 04**);
9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.
10. Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo IX.
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR)
12. Apresentar o registro da empresa junto a ANP - Agência Nacional de Petróleo
13. PROPOSTA REALINHADA

**1.2.2. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA - RO:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (Contrato Social e Alterações), em caso de apresentação de contrato social consolidado é dispensada as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de sua atual administração; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b.1) Cópias dos documentos pessoais, sócios, proprietários, procuradores, com foto,** apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**d)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);

**e)** Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**f)** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);

**g)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**h)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

**i)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo 03**);

**j)** Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo 04**);

**k)** Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo IX.

**l)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR)

m) Apresentar o registro da empresa junto a ANP - Agência Nacional de Petróleo

1. PROPOSTA REALINHADA

**1.3.** Os documentos exigidos para habilitação DEVERÃO SER apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.3.1.** As cópias apresentadas (cópias) via correio ou algum transporte, já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.

**1.4.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.**

**1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 006/2019**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 04 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 006/2019**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO 05 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 006/2019**

**MODELO DE PROPOSTA**

Nome de Fantasia

Razão Social:

CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço:

Bairro: Município:

Estado: CEP:

Fone/Fax: E-MAIL:

Conta Corrente nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agencia nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo do responsável legal da empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**1- IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:**

**OBJETO 1.1: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL S10). PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMMA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS E GABINETE DO PREFEITO), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 2.493.871,80 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

**LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Ordem | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) | Marca |
| 1 | GASOLINA COMUM | LITROS | 3500 |  |  |  |
| 2 | OLEO DIESEL COMUM | LITROS | 58375 |  |  |  |
| 3 | COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 | LITROS | 49032 |  |  |  |
|  | TOTAL GERAL: |  |  |  |  |  |

**LOTE 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Ordem | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) | Marca |
| 1 | GASOLINA COMUM | LITROS | 22000 | 4,59 | 100.980,00 |  |
| 2 | OLEO DIESEL COMUM | LITROS | 99000 | 3,90 | 386.100,00 |  |
| 3 | COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 | LITROS | 165000 | 3,95 | 651.750,00 |  |
|  | TOTAL GERAL: |  |  |  |  |  |

**LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Ordem | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) | Marca |
| 1 | GASOLINA COMUM | LITROS | 37500 |  |  |  |
| 2 | OLEO DIESEL COMUM | LITROS | 25575 |  |  |  |
| 3 | COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 | LITROS | 79800 |  |  |  |
|  | TOTAL GERAL: |  |  |  |  |  |

**LOTE 4 - SECRETARIAS (SEMMA, SEMAGRI, SEMTAS, SEMAF E GABINETE DO PREFEITO)**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Ordem | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) | Marca |
| 1 | GASOLINA COMUM | LITROS | 32060 | 4,59 | 147.155,40 |  |
| 2 | OLEO DIESEL COMUM | LITROS | 21200 | 3,90 | 82.680,00 |  |
| 3 | COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 | LITROS | 25500 | 3,95 | 100.725,00 |  |
|  | TOTAL GERAL: |  |  |  |  |  |

### 2- As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**GABINETE DO PREFEITO**

**02.001.04.122.0002.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete**

**3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo**

**-MANUTENÇÃO DAS ATICIDADES-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÁNCIA**

**02.005.10.301.0014.2028- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00**

**CODIGO REDUZIDO: 28**

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÁNCIA**

**02.005.10.301.0013.2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00**

**CODIGO REDUZIDO: 08**

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÁNCIA**

**02.005.10.302.0014.2054- MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO MAC**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00**

**CODIGO REDUZIDO:48**

**02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÁNCIA**

**02.005.10.301.0013.2060- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - HPP**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00**

**CODIGO REDUZIDO: 28**

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÁNCIA**

**02.005.10.301.0013.2062- CÓ-FINANCIAMENTO ESTADUAL DE ATENÇAÕ BÁSICA**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00**

**CODIGO REDUZIDO: 24**

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÁNCIA**

**02.005.10.305.0014.2061- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE – VIGELÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00**

**CODIGO REDUZIDO:56**

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTÊNCIA SOCIAL:**

**02.02- PODER EXECUTIVO**

**02.02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊCIA SOCIAL**

**08.244.0016.2043- MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD PBF**

**3.3,90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA- 137**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**02.02- PODER EXECUTIVO**

**02.004.04.122.0010.2024 MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**

**02.044.15.452.0011.2026 ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**02.004.26.782.0012.1006 ESTRADAS VICINAIS**

**02.004.26.782.0012.1007 FITHA**

**02.004.26.782.0012.2025 CIDE**

**02.004.26.782.0012.2075 COM. 183/18/PJ/DER**

**3.3,90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**02.- Poder Executivo**

**02.003- Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0008.2071 – Manutenção do Transporte Escolar**

**Fonte de Recurso 10.010.046 – RECURSO DA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.- Poder Executivo**

**02.003- Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0008.2071 –– Manutenção do Transporte Escolar**

**Fonte de Recurso 10.080.031 – SALARIO EDUCAÇÃO**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.- Poder Executivo**

**02.003- Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0008.2071 –– Manutenção do Transporte Escolar**

**Fonte de Recurso 10.080.034 - PNATE**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.- Poder Executivo**

**02.003- Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0008.2071 –– Manutenção do Transporte Escolar**

**Fonte de Recurso 10.110.043- FUNDEB 40%**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.- Poder Executivo**

**02.003- Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0008.2020 – Manutenção do Transporte Escolar – CV Estado**

**Fonte de Recurso 20.120.037 – CONVENIOS DO ESTADO - EDUCAÇÃO**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.- Poder Executivo**

**02.003- Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0008. 2.007. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMECE 25%**

**Fonte de Recurso 10.010.046 – RECURSO DA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.- Poder Executivo**

**02.003- Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0008.2.015. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SAL EDUC FNDE**

**Fonte de Recurso 10.080.031 – SALARIO EDUCAÇÃO**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.- Poder Executivo**

**02.003- Secretaria Municipal de Educação**

**02.003.12.361.0007.2.009. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%**

**Fonte de Recurso 10.110.043- FUNDEB 40%**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

**Manutenção das ativ. -semagri**

**02.007.20.122.0017.2045 - elemento de despesas**

**3.3.90.30.00 – material de consumo**

**146- ficha**

**Manutenção das atividades do prog. Port. adentro**

**02.007.20.606.0068.2042-elemento de despesas**

**3.3.90.30.00 material de consumo**

**163-ficha**

**SEMA-Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**02.011.18.541.0052.2.067 – Manutenção das Atividades – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**174.3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo**

**02.011.18.542.0054.2.068 – Manutenção das Atividades DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**181.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**02.002 – SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.**

**04.122.0004 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO FINACEIRA – SEMAF**

**2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMAF**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

De acordo com o Edital.

**3- GARANTIA**:

De acordo com Edital.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete, até a entrega total do objeto.

**4- Prazo de validade da proposta:** De acordo com o Edital.

 Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

assinatura e carimbo dA proponente

***OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA***

###### **ANEXO 06 MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 006/2019**

**MINUTA CONTRATO......../2019.**

##### CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, inscrita no CNPJ n.84.727.601/0001-90, neste ato representada pela Secretarias Municipais Sr..............., portador da Cédula de Identidade RG. nº: e do CPF residente e domiciliado em THEOBROMA- RO, , e de outro a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_,n° \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, no Município de \_­\_\_\_\_/\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dos Processo Administrativo nº 188/2019 doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DO AMPARO LEGAL:**

**Cláusula Primeira** - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Pregão Eletrônico SRP n°006/2019 e nos demais despachos exarados nos autos do Processo, nos empenho orçamentário n°. xxxxx, bem como na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos artigos 55, incisos VI e VII.

**DO OBJETO:**

**Cláusula Segunda** –

**2.1: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL S10). PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMMA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS E GABINETE DO PREFEITO), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.**

**DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO:**

# Cláusula Terceira - O prazo de vigência de exceção do objeto terá início na data da assinatura \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art.57 da lei 8666/93.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta** - Dá-se a este Contrato o valor de R$: xxxxxxxxxxxxxxxx para o fornecimento dos materiais conforme descrito na cláusula 2ª, que será pago á vista, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.

**DO PRAZO DE VIRGÊNCIA, E DA ENTREGA DOS OBJETOS;**

**Cláusula Quinta** - DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL, ANEXO I

**DO REAJUSTAMENTO:**

**Cláusula Sexta** – Os preços oferecidos serão irreajustáveis, visto a periodicidade de o contrato ser inferior a 1 ano de acordo com art. 5° do decreto n° 1054/94, devendo os licitantes apresentar suas propostas com validade de 60 dias.

**DA DESPESA:**

**Cláusula sétima** -

**GABINETE DO PREFEITO**

**02.001.04.122.0002.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete**

**3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo**

**-MANUTENÇÃO DAS ATICIDADES-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÁNCIA**

**02.005.10.301.0014.2028- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00**

**CODIGO REDUZIDO: 28**

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÁNCIA**

**02.005.10.301.0013.2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00**

**CODIGO REDUZIDO: 08**

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÁNCIA**

**02.005.10.302.0014.2054- MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO MAC**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00**

**CODIGO REDUZIDO:48**

**02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÁNCIA**

**02.005.10.301.0013.2060- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - HPP**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00**

**CODIGO REDUZIDO: 28**

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÁNCIA**

**02.005.10.301.0013.2062- CÓ-FINANCIAMENTO ESTADUAL DE ATENÇAÕ BÁSICA**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00**

**CODIGO REDUZIDO: 24**

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÁNCIA**

**02.005.10.305.0014.2061- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE – VIGELÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00**

**CODIGO REDUZIDO:56**

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTÊNCIA SOCIAL:**

**02.02- PODER EXECUTIVO**

**02.02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊCIA SOCIAL**

**08.244.0016.2043- MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD PBF**

**3.3,90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA- 137**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**02.02- PODER EXECUTIVO**

**02.004.04.122.0010.2024 MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**

**02.044.15.452.0011.2026 ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**02.004.26.782.0012.1006 ESTRADAS VICINAIS**

**02.004.26.782.0012.1007 FITHA**

**02.004.26.782.0012.2025 CIDE**

**02.004.26.782.0012.2075 COM. 183/18/PJ/DER**

**3.3,90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**02.- Poder Executivo**

**02.003- Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0008.2071 – Manutenção do Transporte Escolar**

**Fonte de Recurso 10.010.046 – RECURSO DA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.- Poder Executivo**

**02.003- Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0008.2071 –– Manutenção do Transporte Escolar**

**Fonte de Recurso 10.080.031 – SALARIO EDUCAÇÃO**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.- Poder Executivo**

**02.003- Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0008.2071 –– Manutenção do Transporte Escolar**

**Fonte de Recurso 10.080.034 - PNATE**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.- Poder Executivo**

**02.003- Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0008.2071 –– Manutenção do Transporte Escolar**

**Fonte de Recurso 10.110.043- FUNDEB 40%**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.- Poder Executivo**

**02.003- Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0008.2020 – Manutenção do Transporte Escolar – CV Estado**

**Fonte de Recurso 20.120.037 – CONVENIOS DO ESTADO - EDUCAÇÃO**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.- Poder Executivo**

**02.003- Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0008. 2.007. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMECE 25%**

**Fonte de Recurso 10.010.046 – RECURSO DA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.- Poder Executivo**

**02.003- Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0008.2.015. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SAL EDUC FNDE**

**Fonte de Recurso 10.080.031 – SALARIO EDUCAÇÃO**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.- Poder Executivo**

**02.003- Secretaria Municipal de Educação**

**02.003.12.361.0007.2.009. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%**

**Fonte de Recurso 10.110.043- FUNDEB 40%**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

**Manutenção das ativ. -semagri**

**02.007.20.122.0017.2045 - elemento de despesas**

**3.3.90.30.00 – material de consumo**

**146- ficha**

**Manutenção das atividades do prog. Port. adentro**

**02.007.20.606.0068.2042-elemento de despesas**

**3.3.90.30.00 material de consumo**

**163-ficha**

**SEMA-Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**02.011.18.541.0052.2.067 – Manutenção das Atividades – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**174.3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo**

**02.011.18.542.0054.2.068 – Manutenção das Atividades DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**181.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**02.002 – SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.**

**04.122.0004 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO FINACEIRA – SEMAF**

**2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMAF**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**DA GARANTIA:**

**Cláusula Oitava**- DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, ANEXO 1.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**Cláusula Nona** – Atender o termo de referência, Anexo 01 do edital; A Contratada se obriga a entregar os materiais em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e respectivo contrato;

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente da aceitação, a empresa deverá garantir a qualidade dos produtos Fornecidos pelo prazo estabelecido; obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha ou defeito, IMÉDIATO.

**Parágrafo Segundo** - Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);

**Parágrafo Terceiro** - A Contratada terá inteira responsabilidade pelo(s) produto(s) que fornece, de acordo com as especificações constantes neste documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

**Parágrafo Quarto** - Reparar, corrigir, substituir, às expensas, todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**Parágrafo Quinto** - Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos produtos fornecidos;

**Parágrafo Sexto** - Constatada desconformidade ou defeitos de produto entregues, a contratada deverá providenciar a substituição, de imediato, às suas expensas;

**Parágrafo Sétimo**- No caso de empresa de fora do Estado de Rondônia, a licitante deverá considerar o seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente no Estado de Rondônia. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o estado de origem e o Estado de Rondônia.

**Parágrafo Oitavo** - A Contratante fica responsável á efetuar o pagamento dos materiais solicitados de acordo com o contrato;

**Parágrafo Nono**- A Contratante fica autorizada á rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora apresentar fora das especificações apresentadas no item 3 desse Termo de Referência e fica responsável designar funcionário para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e fiscalizar o respectivo contrato.

**DIREITOS E RESPONSABILIDADES:**

**Cláusula Décima Primeira** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar a importância devida de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo** - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, podendo chegar até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quarto** - Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE executará a cobrança judicial que terá força de título para execução.

**Cláusula Décima Segunda-** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, equipamentos necessários à boa e perfeita execução e cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

**Parágrafo Primeiro** - Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 24 horas, contando da notificação administrativa à CONTRATADA, sob a pena de multa.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA; de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**DA RESCISÃO:**

**Cláusula Décima Terceira** - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Décima Quarta-** Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será fiscalizada, pelo fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro** - A Secretaria anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Segundo** - Cabem à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos;

**ParágrafoTerceiro** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Quarto**- A conferência da quantidade dos materiais fornecidos deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável a apuração feita pela Contratante.

**DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

**Cláusula Décima Quinta** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI e XII).**

**Cláusula Décima Sexta–** Fica o presente contrato vinculado ao edital Pregão Eletrônico/SRP nº 006/2019 a proposta constante no Processo Licitatório nº -----/2019, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS:**

**Cláusula Décima Sétima** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, e demais despesas decorrentes deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

**DO FORO:**

**Cláusula Décima Oitava** - As partes elegem o Foro da Comarca de JARU/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, em \_\_ de \_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SECRETARIAS MUNICIPAIS CONTRATADA

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME.: NOME.:

CPF.: CPF.

**ANEXO 07 –**

|  |
| --- |
| **Ficha Técnica Descritiva do Objeto** |
| Número do edital: |
| Órgão comprador: |
| Marca do produto: |
| Especificação do produto: |
| Número do Item |
| Preço unitário e total do Item |
| Valor total da Proposta |
| Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): |
| Preço inicial para o item (em R$): |
| Prazo de Garantia |
| Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital). |
| **Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**  **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]** |
| Data: |

Nota: **Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de:** “Marca Própria”

**ANEXO 08 – Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

#### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada a \_\_(endereço completo)\_\_, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico/SRP 006/2019,** que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o ***Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.***

Local e data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa*

**ANEXO 09**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----------/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N -------/2019**

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº --------**

Aos ----------------, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. -------, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. -------, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa ---------------pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***---------*** com sede no endereço ---------- neste ato representada por **------------,** Sócio(a) , portador(a) **do** **CPF/MF -------**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão ---------, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL S10). PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMMA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS E GABINETE DO PREFEITO), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.** Para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 1

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

* 1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

CLÁUSULA SEXTA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO 1 DO EDITAL.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

**DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**DO CANCELAMENTO DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

# Theobroma/RO-------------

|  |
| --- |
|  |
|  |
| **Claudiomiro Alves dos Santos**  Prefeito de Theobroma  **VENCEDORA**  **CPL** |